



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 13/01/2026
ASSINATURA: 

“Dispõe sobre a interdição imediata da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo Apoio “Geraldo Magela Nogueira”, localizada no Povoado Conquista, no Município de São José da Varginha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/ MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela segurança, saúde, salubridade e integridade física dos usuários, servidores públicos e terceiros;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Engenharia, oriundo do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, referente à vistoria realizada em 12 de janeiro de 2026, que identificou graves manifestações patológicas na edificação da UBS Tipo Apoio “Geraldo Magela Nogueira”, situada no Povoado Conquista;

CONSIDERANDO a conclusão técnica expressa de que a edificação não apresenta condições mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade para funcionamento como Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação técnica de interdição imediata, de forma preventiva e cautelar, até a realização de estudos técnicos aprofundados e intervenções corretivas adequadas;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica interditada, por prazo indeterminado, de forma preventiva e cautelar, a Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo Apoio “Geraldo Magela Nogueira”, localizada no Povoado Conquista, no Município de São José da Varginha/MG, ficando vedada qualquer forma de ocupação, funcionamento ou atendimento ao público, até que sejam integralmente sanadas as irregularidades técnicas apontadas em laudo de engenharia.

Art. 2º. A interdição somente será revogada após:

- I – execução integral das intervenções corretivas necessárias à eliminação dos riscos estruturais, elétricos, sanitários e ambientais;
- II – comprovação da adequação do imóvel às normas mínimas de segurança, salubridade e funcionalidade exigidas para estabelecimentos assistenciais de saúde;
- III – emissão de laudo técnico conclusivo favorável, subscrito por profissional legalmente habilitado, atestando a plena segurança da edificação;
- IV – autorização formal da Administração Municipal.

Art. 3º. Enquanto perdurar a interdição, fica expressamente proibida a reabertura, utilização parcial, ocupação temporária ou qualquer forma de atendimento ao público no imóvel, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º. Compete às Secretarias Municipais de Obras, Administração e Saúde, no âmbito de suas atribuições:

- I – providenciar o isolamento físico e a sinalização adequada da área interditada;
- II – impedir qualquer acesso não autorizado ao imóvel;
- III – promover os encaminhamentos técnicos, administrativos e orçamentários necessários à eventual reabilitação da edificação ou à adoção de solução alternativa.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 13 de janeiro de 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 13/01/2026
ASSINATURA: 



Victor Paulino de Melo Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO – UBS CONQUISTA

Setor: Engenharia

Responsável Técnica: Arquiteta do Setor de Engenharia

Município: Povoado Conquista São José da Varginha MG

Data da vistoria: 12 de janeiro de 2026

O presente relatório tem por objetivo registrar **as condições físicas e construtivas da edificação**, identificar **manifestações patológicas**, avaliar **riscos à segurança, salubridade e funcionalidade**, e **subsidiar tecnicamente a recomendação de interdição da unidade**, diante da incompatibilidade do imóvel com o uso como estabelecimento de saúde.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS

Piso cerâmico – sensação de oco e indícios de recalque

- Observou-se que o piso cerâmico apresenta **sensação de oco ao caminhar**, especialmente nas proximidades de ralos e áreas molhadas.
- Há **relato de que o piso originalmente era nivelado**, tendo ocorrido **cedimento progressivo ao longo do tempo**.
- Constatou-se **presença de manchas de umidade**, escurecimento de rejuntas e sinais evidentes de infiltração no piso.
- Foram observadas **dificuldades de abertura e fechamento de portas**, com indícios de desalinhamento dos vãos, compatíveis com **movimentação diferencial da estrutura ou do contrapiso**.

Indícios técnicos:

Possível falha no contrapiso, **compactação inadequada do solo de apoio**, saturação do substrato por umidade constante.

Agravante relevante:

A edificação encontra-se implantada sobre **aterro com altura estimada a 4,00 m**, sem evidências documentais de controle tecnológico de compactação. Tal condição aumenta significativamente a probabilidade de **recalques diferenciais tardios**, comprometendo pisos, vedações e esquadrias.

Infiltração e mofo em teto e luminárias

- Presença de **manchas extensas de umidade no teto**, com pontos de **mofo concentrados nas áreas das luminárias**.
- Indícios de **infiltração contínua**, não caracterizada como evento isolado ou pontual.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Comprometimento do contrapiso
- Umidade persistente em pisos, paredes e instalações elétricas

Tais condições **tendem a se agravar com o tempo**, aumentando os riscos estruturais, elétricos, sanitários e funcionais.

AVALIAÇÃO DE RISCO

Diante do conjunto de evidências técnicas, conclui-se que a edificação apresenta:

- **Risco à segurança dos usuários e servidores**
- **Risco elétrico**
- **Condições ambientais insalubres**
- **Comprometimento da funcionalidade do imóvel**
- **Incompatibilidade com o uso como Unidade Básica de Saúde**

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Recomenda-se a **INTERDIÇÃO IMEDIATA da unidade**, de forma preventiva, até que sejam realizados estudos técnicos aprofundados e intervenções corretivas adequadas.

RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES PARA EVENTUAL REABILITAÇÃO

- Avaliação estrutural e de fundações
- Análise do comportamento do aterro e do solo de apoio
- Verificação do sistema de impermeabilização

Realização de:

- Testes de estanqueidade das instalações hidráulicas
- Abertura exploratória do piso e contrapiso
- Inspeção das instalações elétricas nas áreas com infiltração

Elaboração de **projeto técnico de recuperação**, evitando soluções paliativas, como pintura ou substituição superficial de revestimentos.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base na inspeção realizada, nos registros fotográficos, nas manifestações patológicas observadas e na análise técnica das condições existentes, **CONCLUI-SE QUE A EDIFICAÇÃO NÃO APRESENTA CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E FUNCIONALIDADE PARA FUNCIONAMENTO COMO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

As patologias identificadas **não são pontuais**, apresentam caráter **progressivo** e **representam risco à integridade física de usuários, servidores e terceiros**, além de infringirem princípios básicos de segurança e higiene exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Indícios técnicos:

Possível falha ou ausência de impermeabilização da laje de cobertura, infiltração por pontos de passagem de eletrodutos e condução de umidade pela própria instalação elétrica.

Observação crítica:

A presença de umidade em luminárias representa **risco iminente de choque elétrico, curto-circuito e incêndio**, configurando situação incompatível com ambientes assistenciais de saúde.

Fissuras em paredes e sobre vãos de portas

- Identificadas **fissuras horizontais acima de vãos de portas**, interligando paredes adjacentes.
- Presença de **fissuras verticais associadas à umidade** em diversos pontos.
- As fissuras apresentam padrão compatível com **movimentações estruturais leves a moderadas**, e não apenas retração superficial de revestimento.

Indícios técnicos:

Possível ausência ou dimensionamento inadequado de vergas e contravergas, somado a **movimentações decorrentes de recalque do solo**, agravadas pela condição de aterro e pela presença constante de umidade.

Umidade ascendente e destacamento de revestimentos

- Paredes com **reboco solto**, destacamento de pintura, manchas extensas de umidade e bolor.
- Evidente **umidade ascendente por capilaridade**, associada à infiltração lateral e/ou proveniente do solo.
- Degradação acelerada dos revestimentos e do ambiente interno.

Impacto:

As condições observadas configuram **ambiente insalubre**, incompatível com normas mínimas de higiene, conforto ambiental e segurança exigidas para unidades de saúde.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As manifestações patológicas observadas **não são pontuais**, apresentando caráter **sistêmico e progressivo**, possivelmente interligadas por:

- Implantação da edificação sobre **aterro elevado sem comprovação de compactação adequada**
- Recalques diferenciais em evolução
- Falhas de impermeabilização da cobertura e do sistema construtivo em contato com o solo

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER FINAL

PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL À CONTINUIDADE DE USO

Diante do exposto, este laudo técnico **RECOMENDA A INTERDIÇÃO IMEDIATA DA UNIDADE**, de forma **preventiva e cautelar**, até que sejam realizados:

- Projetos de recuperação estrutural, de impermeabilização e de adequação das instalações;
- Execução integral das intervenções corretivas, com acompanhamento técnico habilitado.

Enquanto tais medidas não forem devidamente implementadas e atestadas por profissional legalmente habilitado, **a edificação deve permanecer interdita**, não sendo recomendada qualquer ocupação ou atendimento ao público.



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



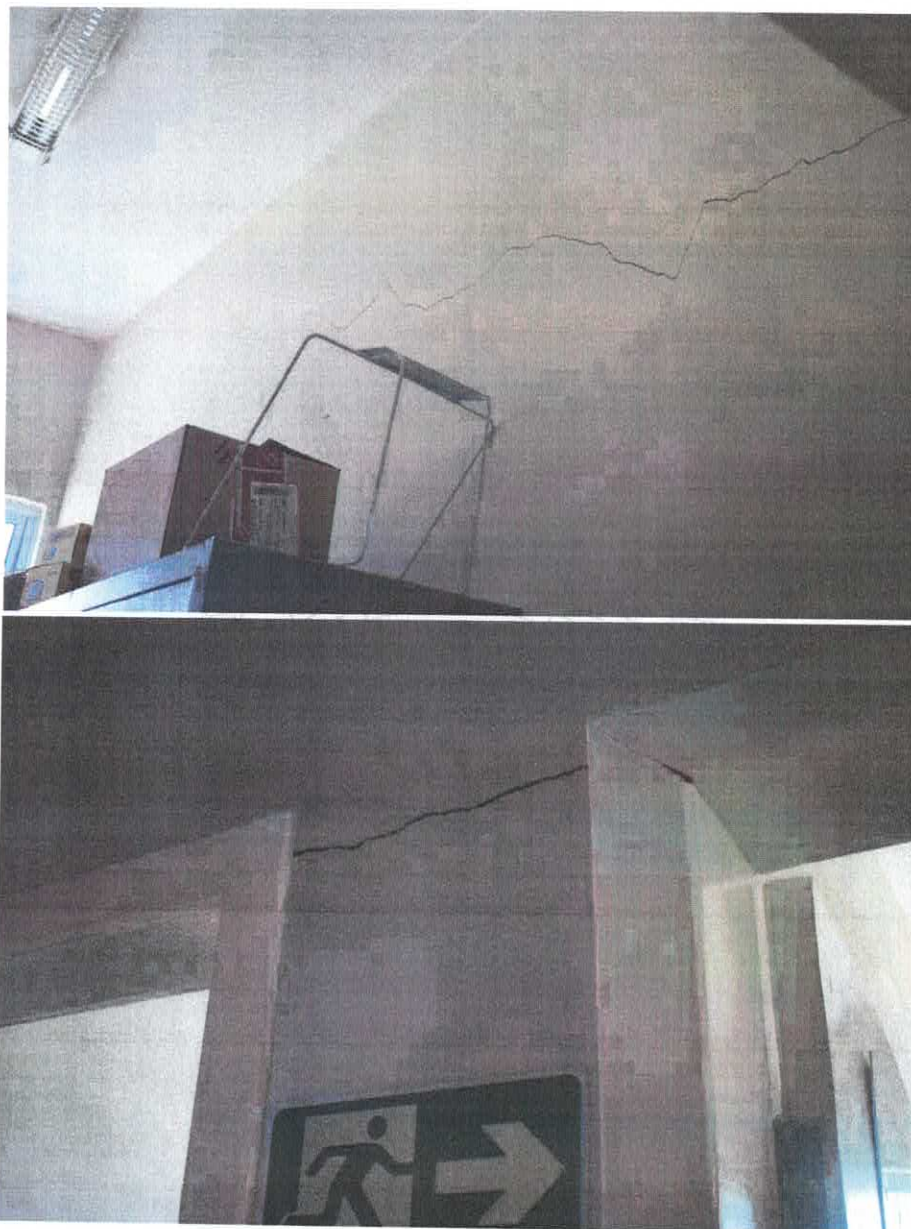
@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS



São José da Varginha, 13 de junho de 20

Amanda Thais C. de Oliveira

Arquiteta Responsável: Amanda Thais Cássia de Oliveira
CAU nº A197244-8

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br

[Handwritten signature]